



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 009/2020

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2020.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, para cobertura das despesas não previstas do FUNMPDEC, conforme o Inciso II, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

A adequação do orçamento vigente, com a inclusão de dotações orçamentárias no referido Fundo, se faz necessária, pois o Município está buscando recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil para ações e obras de prevenção de desastres nas áreas de risco do Município.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
11/03/2020
marciana R. L. Coutinho
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a suplementação através de crédito especial das futuras despesas com recursos oriundos Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, referente a ações e obras de prevenção de desastres em áreas de risco no Município de Santa Leopoldina.

Para obtenção de recurso, faz-se necessário a previsão das despesas no orçamento. Portanto, o que se pretende com o presente projeto é a autorização para a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 030 /2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial**, na Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina no Orçamento de 2020, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 003000 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 003001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 1101 – Defesa Civil Municipal

Projeto/Atividade: 2.188 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
502	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 100,00
503	44905100000 – Obras e Instalações	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 100,00
504	44905200000 – Equipamento e Material Permanente	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 300,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 003000 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 003001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 1101 – Defesa Civil Municipal

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
-------	---------------------	-------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

033	44905200000 - Equipamento e Material Permanente	10010000000 - Recursos Ordinários	R\$ 300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 300,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 11 de março de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal